PROCESSO ADMINISTRATIVO
0012
ASSINADO ELETRONICAMENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018.20261103/0001-24

1. INFORMAÇÕES GERAIS

CAMPO	INFORMAÇÃO
Unidade requisitante	02 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (2026)
DFD de origem	Nº 202611030001, de 3 de novembro de 2026
Responsável pela demanda	Jose Brayner Teixeira de Sousa
Objeto	Aquisição de 1 (um) veículo automotor novo, tipo caminhonete compacta com cabine dupla
Valor estimado	R$ 138.950,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária	1802.13.392.0008.2.085 - Fortalecimento das Políticas Públicas de Fomento Cultural; elemento 44905230 - Veículos de Tração Mecânica

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação e fundamentar o Termo de Referência, em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constituindo apêndice do referido Termo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I)

2.1. A presente contratação visa à aquisição de veículo automotor novo para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, destinado ao transporte de servidores, passageiros e materiais, em áreas urbanas e rurais do Município de Mombaça-CE, conforme definido no Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 202611030001.

2.2. O veículo dará suporte logístico às ações vinculadas ao Projeto/Atividade 1802.13.392.0008.2.085 - Fortalecimento das Políticas Públicas de Fomento Cultural, permitindo o deslocamento de equipes e o transporte de materiais e equipamentos necessários à execução das atividades do Fundo, inclusive em localidades rurais, onde o acesso exige veículo com caçamba e maior robustez.

2.3. O Fundo Municipal de Incentivo à Cultura não dispõe de veículo próprio para o deslocamento de servidores e o transporte de materiais necessários às suas ações, o que justifica a aquisição do bem.

2.4. A justificativa da contratação constante do DFD encontra-se em branco, razão pela qual a fundamentação da necessidade é consolidada neste ETP.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

3.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA do Município para o exercício de 2026, em conformidade com o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
NEY WERBSON MOREIRA ALVES
DATA: 06/11/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 380-365-2121 - Pág. 1/4 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3803652121/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0013
ASSINADO ELETRONICAMENTE

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III)

4.1. O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes características, conforme DFD: caminhonete compacta/picape, nova, zero quilômetro, com cabine dupla e 4 portas, na cor branca; capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; ano de fabricação e modelo igual ou superior ao vigente na data da entrega; motor com cilindrada mínima de 1.3 litro ou equivalente técnico, combustível flex ou tecnologia equivalente; transmissão manual ou automática; direção assistida; ar-condicionado; vidros e travas elétricas; sistema de áudio ou central multimídia; airbags, freios ABS, controle de estabilidade e cintos de segurança para todos os ocupantes; caçamba para transporte de materiais com protetor de caçamba; e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente.

4.2. O veículo deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, com documentação regularizada, garantia de fábrica, manuais de operação e manutenção e assistência técnica autorizada ou credenciada, atendendo integralmente às normas de trânsito, segurança veicular e controle ambiental aplicáveis.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto, e não haverá exigência de garantia da contratação (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de fornecimento de bem com entrega única e garantia de fábrica.

4.4. Os requisitos de habilitação do fornecedor constam do Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, § 1º, IV)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	CATÁLOGO
1	CAMINHONETE CABINE DUPLA FLEX	1	Unidade	19273042

5.1. A demanda do DFD é de 1 (uma) unidade, quantitativo suficiente para atender às necessidades de deslocamento e transporte do Fundo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS (art. 18, § 1º, V)

6.1. Foram consideradas as seguintes soluções:

a) Aquisição de veículo novo: solução adotada. Garante bem de propriedade do Município, com garantia de fábrica, previsibilidade de custos de manutenção e planejamento da despesa; está em consonância com a dotação indicada no DFD, classificada como despesa de capital (elemento 4.4.90.52).

b) Locação de veículo: afasta-se a solução por demandar dotação de custeio distinta da prevista e gerar despesa contínua sem formação de patrimônio, em contratação cuja necessidade é permanente.

c) Utilização de veículos da frota de outros órgãos do Município: não atende de forma contínua às ações do Fundo, que dependem de disponibilidade imediata de veículo com caçamba, e pode comprometer os

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
NEY WERBSON MOREIRA ALVES
DATA: 06/11/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 380-365-2121 - Pág. 2/4 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3803652121/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0014
ASSINADO ELETRONICAMENTE

serviços dos demais órgãos.

d) Aquisição de veículo usado: afastada em razão do maior custo de manutenção, ausência de garantia de fábrica e menor vida útil.

6.2. O mercado possui diversos fabricantes e modelos de caminhonetes compactas de cabine dupla que atendem à especificação, o que assegura a competitividade do certame.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI)

7.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 138.950,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais), correspondente a 1 (uma) unidade, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII)

8.1. A solução consiste na aquisição de 1 (um) veículo automotor novo, tipo caminhonete compacta, com cabine dupla, entregue com documentação regularizada, garantia de fábrica e assistência técnica autorizada, abrangendo todo o seu ciclo de vida: aquisição, incorporação ao patrimônio, utilização, manutenção preventiva e corretiva durante e após a garantia, e posterior desfazimento ao fim da vida útil, nos termos da legislação patrimonial do Município.

8.2. Os custos de utilização (combustível, manutenção, seguro e licenciamento) serão custeados por dotações próprias de despesas correntes do órgão e não integram o objeto desta contratação.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, VIII)

9.1. A contratação é de item único, de natureza indivisível, razão pela qual não há parcelamento da solução.

9.2. Os bens são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o que justifica a adoção do pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item. O objeto não se enquadra como bem de luxo.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX)

10.1. Espera-se, com a contratação: (i) assegurar o deslocamento seguro de servidores e passageiros e o transporte de materiais nas ações do Fundo, em áreas urbanas e rurais; (ii) ampliar a capacidade de execução das ações de fomento cultural; (iii) reduzir a dependência de veículos de outros órgãos; e (iv) obter melhor aproveitamento dos recursos públicos, com bem novo, garantia de fábrica e menores custos de manutenção no período inicial.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, § 1º, X)

11.1. Antes da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências: designação de gestor e fiscais do contrato; indicação de condutor(es)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
NEY WERBSON MOREIRA ALVES
DATA: 06/11/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 380-365-2121 - Pág. 3/4 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3803652121/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0015
ASSINADO ELETRONICAMENTE

habilitado(s) e do local de guarda do veículo; previsão de dotação para despesas de custeio (combustível, manutenção, seguro e licenciamento); e providências para registro patrimonial, emplacamento e licenciamento do veículo após a entrega.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI)

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 1º, XII)

13.1. Os impactos ambientais decorrem da emissão de poluentes e da geração de resíduos na manutenção (óleos, pneus, baterias). Como medidas de mitigação, exige-se veículo novo que atenda às normas de controle ambiental aplicáveis, com motorização flex, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da manutenção, observada a logística reversa, e o descarte do bem ao fim da vida útil conforme a legislação vigente.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII)

14.1. Diante do exposto, a equipe de planejamento conclui que a contratação é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, devendo ser realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, estando a necessidade devidamente caracterizada e a solução adequada ao interesse público.

Mombaça-CE, 06 de novembro de 2026.

assinado eletronicamente
JOSE BRAYNER TEIXEIRA DE SOUSA
Responsável pelo Planejamento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
NEY WERBSON MOREIRA ALVES
DATA: 06/11/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 380-365-2121 - Pág. 4/4 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3803652121/auth/